



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº
15414.639463/2022-95

APÓLICE Nº
0775.71.15.944-8

CONTROLE Nº
10376535

PROPOSTA Nº
65 1037653-5

SEGURADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ENDEREÇO : RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS/PB CEP: 58900-000

CNPJ/CPF : 08.923.971/0001-15

TOMADOR : GALBERLANDIA LIRA CESAR

ENDEREÇO : RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, 39 - CENTRO - SAO JOAO DO RIO DO P/PB CEP: 58910-000

CNPJ/CPF : 19.173.082/0001-02

CORRETOR : AKEMI CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

SUSEP: 57399J SUSEP OFICIAL: 202016590

TELEFONE 83 35311334

"PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
CONCORRENCIAL/LICITANTE	R\$ 5.738,25	Início	Término
		04/02/2025	06/04/2025

OBJETO DO SEGURO

Edital 2/2025 Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS para atender a demanda do município de Cajazeiras - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIAL/LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 11de240822586080 Data e Hora: 06/02/2025 16:45

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 06/02/2025 16:45

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 11de240822586080 Data e Hora: 06/02/2025 16:45

Marcos Loução

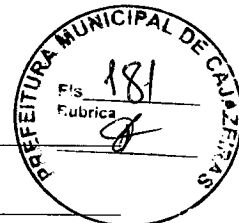
Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.71.15.944-8	10376535	65 1037653-5

SEGURADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ENDEREÇO : RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS/PB CEP: 58900-000

CNPJ/CPF : 08.923.971/0001-15

TOMADOR : GALBERLANDIA LIRA CESAR

ENDEREÇO : RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, 39 - CENTRO - SAO JOAO DO RIO DO P/PB CEP: 58910-000

CNPJ/CPF : 19.173.082/0001-02

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862025007107750159448 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.71.15.944-8	10376535	65 1037653-5	

SEGURADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
ENDEREÇO : RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS/PB CEP: 58900-000
CNPJ/CPF : 08.923.971/0001-15

TOMADOR : GALBERLANDIA LIRA CESAR
ENDEREÇO : RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, 39 - CENTRO - SAO JOAO DO RIO DO P/PB CEP: 58910-000
CNPJ/CPF : 19.173.082/0001-02

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIAL/CITANTE	R\$ 5.738,25	R\$ 170,40

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada..... R\$	5.738,25
Prêmio Líquido..... R\$	170,40
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo..... R\$	0,00
I.O.F..... R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	16/02/2025	R\$ 170,40

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 14.133/21.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....	2
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS	3
4. ACEITAÇÃO	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	3
6. PRÊMIO DO SEGURO.....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO	4
8. VIGÊNCIA	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS	5
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	5
11. INDENIZAÇÃO	5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	6
13. SUB-ROGAÇÃO	6
14. PERDA DE DIREITOS	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL	8
19. CONTROVÉRSIAS	8
20. PRESCRIÇÃO	9
21. FORO.....	9
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	9

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. 1.2. **Amortização:** utilização de todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal para diminuição do valor do prejuízo
- 1.3. **Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.4. **Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.5. **Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.6. **Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.7. **Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.8. **Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.9. **Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.10. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.11. **Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.12. **Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.13. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.14. **Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.15. **Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.16. **Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.17. **Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.18. **Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.19. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.20. **Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.21. **Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

1.22. Sinistro: O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.23. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

1.24. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

III - Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ou Segurado e/ou terceiros.

IV - Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais, civil, criminal e tributárias

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

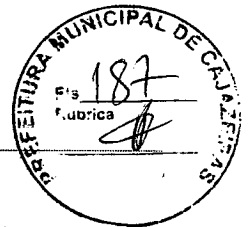
8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.



9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros. 11.3. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro.



Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:

- a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;
- b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;
- c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.4. O não pagamento do prêmio pelo tomador acarretará em juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:

I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.

I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;

14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;

14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.

14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;

IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país (es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control - OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi - Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país (es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. VIGÊNCIA	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
5. RATIFICAÇÃO	2

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do Contrato Principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados pela Seguradora:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br



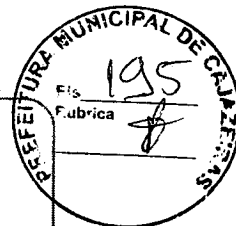
MORTUÁRIA SÃO VICENTE DE PAULA

Atende-se Dia e Noite

VENDAS DE ATAÚDES, COROAS, VELAS E SERVIÇO DE REMOÇÃO
GALBERLANDIA LIRA CESAR

CNPJ: 19.173.082/0001-02 - Insc. Est.: 16.224.639-0

Rua José Ferreira Nobre Formiga, 39 - Térreo - Centro - Fone: (83) 3535.2632 - São João do Rio do Peixe - Paraíba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98001/2025.

PROPONENTE: GALBERLANDIA LIRA CESAR.

CNPJ: 19.173.082/0001-02

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I. Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações. Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

DECLARAMOA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

DECLARAMOS que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARAMOS tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

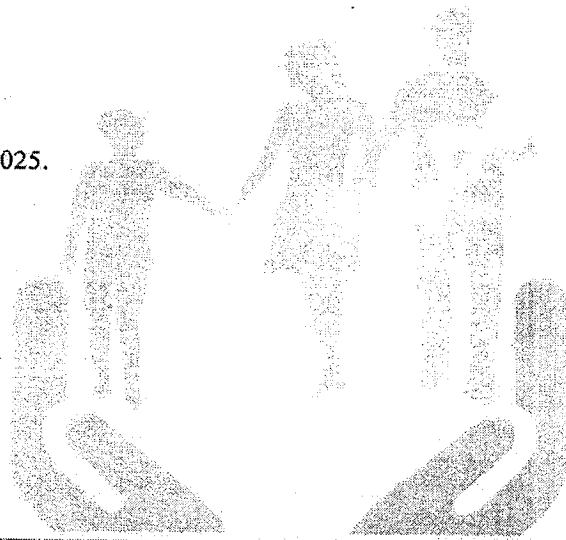
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, 14 DE FEVEREIRO 2025.

Galberlândia Lira Cesar

Galberlandia Lira Cesar.

CPF: 035.376.544-99.

Representante legal.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

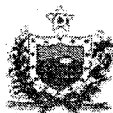


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.173.082/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2013	
NOME EMPRESARIAL GALBERLANDIA LIRA CESAR					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORTUARIA SAO VICENTE DE PAULA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R. JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA		NÚMERO 39		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO RIO DO PEIXE		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOFREITASDEANDRADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (83) 3531-1328/ (83) 9167-1755			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

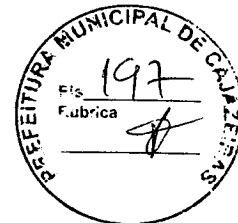
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 12:31:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

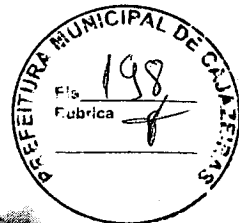
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	09/12/2013 Processo 1524572013-2 - CADASTRAMENTO
16.224.639-0	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
GALBERLANDIA LIRA CESAR ME		
NOME FANTASIA		
MORTUARIA SAO VICENTE DE PAULA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
19.173.082/0001-02	2510126889	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R JOSE FERREIRA FORMIGA	39	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
TERREO	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	58910-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
9603-3/04	SERVICOS DE FUNERARIAS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
9603-3/04	SERVICOS DE FUNERARIAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	09/12/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
GALBERLANDIA LIRA CESAR	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	06/08/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502061122538836	06/02/2025 11:22:53

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

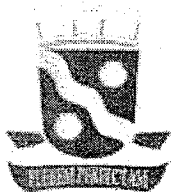
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME			Protocolo: PBC2500025508
NIRE : 25101268891 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101268891	CNPJ 19.173.082/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/10/2013	Início de Atividade 15/10/2013
Endereço Completo Rua JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Nº 39, CENTRO-São João do Rio do Peixe/PB- CEP58910-000			
Objeto Serviços de Funerárias			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/09/2022	Número 20221123644	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GALBERLANDIA LIRA CESAR			
Identidade: 2002208		CPF: 035.376.544-99	
Estado civil: DIVORCIADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:34:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **TKANA9LY**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB

ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Alvará
84/2024

Situação
Ativo

Liberado em
02/04/2024

Validade até
24/03/2025

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, fica concedida essa licença para a Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME

Título do estabelecimento (Nome de fantasia)

MORTUARIA SAO VICENTE DE PAULA

Nome no cadastro Econômico municipal

MORTUARIA SAO VICENTE DE PAULA

CPF/CNPJ

19.173.082/0001-02

Inscrição municipal

2575

Endereço de funcionamento

**Rua Jose Ferreira Nobre Formiga, nº 39
Centro - São João Do Rio Do Peixe/Paraíba - CEP 58910-000**

Horário de Funcionamento

Regular

Instalações Mecânicas

1973,000000000000000000

Número de dias

365

Estabelecimento Local fixo

2022,000000000000000000

Vigilância Sanitária

Não

Área utilizada ou instalação

67,50

Porte empresarial

1991,000000000000000000

Horário de Funcionamento

Regular

Área utilizada ou instalação

67,50

Grupo de Publicidade

Marca / Modelo

Ano de Fabricação

Combustível

Placa do Veículo

Cor

Renavam

CNH do Motorista

Tipo Fiscalizacao Sanitaria

Porte empresarial

Microempresário (ME)

Número Redesim

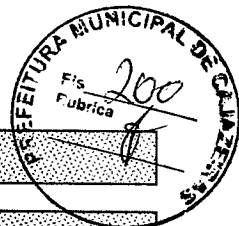


Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portalsjrj/#autenticidade>

Tipo de documento: Alvará

Código do documento: 1252374481



Órgão Evento	Deferimento automático
Data atualização REDESIM	Identificador Matriz Filial
Data Abertura Estabelecimento	Data Abertura Empresa
Data de aprovação do processo	Inscrição Municipal 2575,000000000000000000
CNAE principal das informações empresariais Serviços de funerárias	Porte
Unidade do estabelecimento 1	Atuação do estabelecimento 1
Unidade do estabelecimento 2	Atuação do estabelecimento 2
Unidade do estabelecimento 3	Atuação do estabelecimento 3
Inscrição Estadual	Capital social
Região administrativa	Área total da edificação
Área utilizada	Optante Simples Nacional
Optante SIMEI	CNAE Principal
Descrição CNAE principal	Qtde CNAE secundário

Atividade econômica municipal	Classificação
4.62 - Atividades Prestação de serviço não especificada anteriormente	Principal
CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)	Classificação
96.03-3.04 - Serviços de funerárias	Principal

Observação

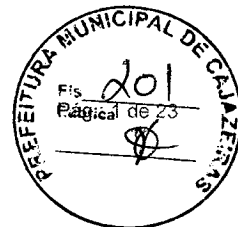
Licença de Funcionamento - 2024

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sjrp/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1252374481

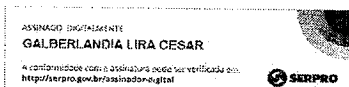


TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma GALBERLANDIA LIRA CESAR ME, estabelecida no(a) RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, nº 39, bairro CENTRO, CEP 58910-000, cidade São João do Rio do Peixe, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 19.173.082/0001-02 e registrada no(a) JUCEP - Junta Comercial Estado Paraíba sob o nº 25101268891 por despacho de 09/12/2013.

São João do Rio do Peixe-PB, 1 de Janeiro de 2022

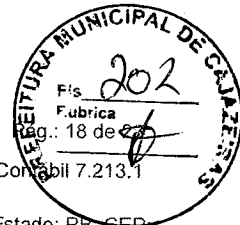
Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02



João Freitas de Andrade
Contador
11207388491

2746-O 5 PB





Balanco Patrimonial

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLÂNDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Complemento: , N.º: 39, Bairro: CENTRO, Cidade: São João do Rio do Peixe, Estado: PB, CEP: 58910000, Telefone: (83) 35315770

Fortes Contábil 7.213,1

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	687.130,89 D
11	Ativo Circulante	661.464,40 D
111	Disponível	71.918,13 D
11101	Caixa Geral	71.918,13 D
11101.0001	Caixa	71.918,13 D
116	Estoques	589.546,27 D
11603	Estoque de Mercadorias	589.546,27 D
11603.0001	Mercadorias	589.546,27 D
13	Ativo Permanente	25.666,49 D
133	Imobilizado	25.666,49 D
13301	Bens Em Operação	60.668,60 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	9.446,00 D
13301.0007	Veículos	51.222,60 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	35.002,11 C
13302.0006	Veículos	35.002,11 C
2	*** Passivo ***	687.130,89 C
21	Passivo Circulante	28.770,74 C
211	Fornecedores	25.147,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	25.147,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	25.147,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.623,74 C
21301	Impostos e Contribuições	3.623,74 C
21301.0010	Simplex a Recolher	3.623,74 C
24	Patrimônio Líquido	658.360,15 C
241	Capital Social Integralizado	50.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	50.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	50.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	608.360,15 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	608.360,15 C
24301.0005	Lucros Do Exercício	608.360,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 687.130,89 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos) .

São João do Rio do Peixe-PB, 31 de Dezembro de 2022

Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02

João Freitas de Andrade
Contador
11207388491

2746-O 5 PB

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Complemento: , N.º: 39, Bairro: CENTRO, Cidade: São João do Rio do Peixe, Estado: PB, CEP: 58910000, Telefone: (83) 35315770

Estabelecimentos: 0001 - GALBERLANDIA LIRA CESAR ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 7.213.1



Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	505.848,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	505.848,00
010.01.03	Vendas de Serviços	505.848,00
(=) 030	Receita Líquida	505.848,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	265.502,81
040.03	Custo dos Serviços Prestados	265.502,81
(=) 060	Lucro Bruto	240.345,19
(-) 070	Despesas Operacionais	10.244,52
070.02	Despesas Administrativas	10.244,52
(=) 110	Lucro Operacional	230.100,67
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	230.100,67
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	230.100,67
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	230.100,67

São João do Rio do Peixe-PB. 31 de Dezembro de 2022

Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02

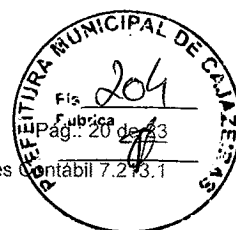
João Freitas de Andrade
Contador
11207388491
2746-O 5 PB

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLÂNDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Fortes Contábil 7.293.1



Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Complemento: , N.º: 39, Bairro: CENTRO, Cidade: São João do Rio do Peixe, Estado: PB, CEP: 58910000, Telefone: (83) 35315770

	01/01/2022
	a
	31/12/2022
Lucro Líquido	230.100,67
Aumento em Estoque de Mercadorias	(300.350,68)
Diminuição em Imobilizado	10.244,52
Diminuição em Impostos e Contribuições	(1.230,26)
Diminuição em Obrigações Trabalhistas	(3.642,27)
 Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	 (64.878,02)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	136.796,15
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	71.918,13

São João do Rio do Peixe-PB, 31 de Dezembro de 2022

Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02

João Freitas de Andrade
Contador
11207388491

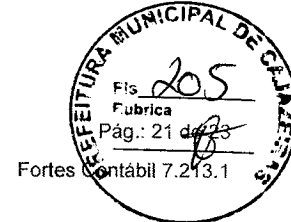
2746-O 5 PB

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02



Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 - Apresentação

A empresa "GALBERLANDIA LIRA CESAR ME", é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômico com sede nesta Cidade, à Rua Jose Ferreira Nobre Formiga, 39, Centro, São João do Rio do Peixe-PB, C 58910-000 cuja atividade econômica é a prestação de Serviços de Funerária, CNAE 9303-304. Sua regência se dá pelo Requerimento de Empresário.

1.2 - Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 - Cadastro

A empresa " GALBERLANDIA LIRA CESAR ME " possui os seguintes registros e inscrições:

- o Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25101268891 em 09/12/2013;
- o CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 19.173.082/0001-02;
- o Cadastro de Contribuintes Municipais da Cidade de São João do Rio do Peixe sob nº 2575;
- Inscrição Estadual 16.224.639-0.

Nota 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Microempresas.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa os encargos transcorridos e não pagos não foram ajustados no resultado e também não foram segregados os valores das operações de captação e liquidação, sendo apresentadas apenas as variações dos saldos.

2.2 - Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado móvel de aquisição e/ou produção, despojados dos impostos recuperáveis.

2.3 - Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 (NBC - TG 27)).

Nota 3 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As presentes demonstrações foram elaboradas de acordo com a Resolução CFC Nº 1.255/09 - Aprova a NE TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Resolução CFC Nº 1.263/09 - Aprova a ITG 10 Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento Resolução CFC Nº 1.179/09 - Aprova a NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa Retificação de Erro, Resolução CFC Nº 1.152/09 - Aprova a NBC TG 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, Resolução CFC Nº 1.292/10 - Aprova a NBC T 19.10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos e também de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas (CPCs) emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) adotados no Brasil e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicados às Pequenas e Micro Empresas (PMEs). Assim essas demonstrações financeiras estão em concordância com o ICPC 10 - Interpretação Sobre Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43.

Nota 4 - REGIME CONTÁBIL

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 5 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais. Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa.

Nota 6 - ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

A empresa reconhece os instrumentos financeiros nas suas demonstrações financeiras quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Os ativos e passivos financeiros são mensurados pelo valor justo, após o reconhecimento inicial, a empresa mensura esses ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio de resultado, somados aos custos de transação que sejam diretamente atribuídos à aquisição ou emissão do ativo ou passivo financeiro, pelo custo ou pelo custo amortizado, quando esses instrumentos financeiros são classificados de acordo com a sua data

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02



de liquidação

Nota 7 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Nota 8 - APURAÇÃO DE RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

Receitas apuradas com o histórico de cod. nº506, tratam-se de Ajustes de Receitas de Serviços a Prazo não declaradas em Notas Fiscais.

Nota 9 - APURAÇÃO DE DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 10 - CAPITAL SOCIAL E RESERVA

O capital social da empresa é constituído de cotas partes, subscritas e integralizadas pelo seu empresário titular, as quais podem ser resgatadas nos casos previstos na legislação vigente. O sistema de capitalização de resultados permite o constante aumento do capital, mesmo diante das eventuais devoluções.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma GALBERLANDIA LIRA CESAR ME, estabelecida no(a) RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, nº 39, bairro CENTRO, CEP 58910-000, cidade São João do Rio do Peixe, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 19.173.082/0001-02 e registrada no(a) JUCEP - Junta Comercial Estado Paraíba sob o nº 25101268891 por despacho de 09/12/2013.

São João do Rio do Peixe-PB, 31 de Dezembro de 2022

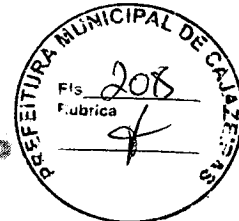
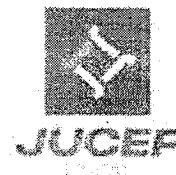
Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02



João Freitas de Andrade
Contador
11207388491

2746-O 5 PB





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12417838924 em 18/12/2024, protocolo 241327210. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME
Número de Registro: 25101268891
CNPJ: 19173082000102
Município: São João do Rio do Peixe

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

11207388491	JOAO FREITAS DE ANDRADE	PB002746
19173082000102	GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/12/2024 08:28 SOB N°
20241327210.
PROTOCOLO: 241327210 DE 17/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417838924. NIRE: 25101268891.
GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 18/12/2024
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 29, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME, município São João do Rio do Peixe, CNPJ nº 19.173.082/0001-02, Número de Registro (NIRE) 25101268891.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

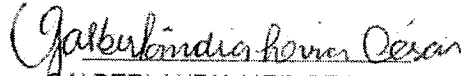
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/10/2013

Ato constitutivo: 25101268891

São João do Rio do Peixe, 01/01/2023



JOAO FREITAS DE ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 002746



GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 19.173.082/0001-02

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Complemento: , N.º: 39, Bairro: CENTRO, Cidade: São João do Rio do Peixe, Estado: PB, CEP: 58910000, Telefone: (83) 35315770

Fortes Contábil 8.7.1

Página 26 de 30

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	847.517,35 D
11	Ativo Circulante	829.309,07 D
111	Disponível	166.636,20 D
11101	Caixa Geral	66.820,70 D
11101.0001	Caixa	66.820,70 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	99.815,50 D
11103.0001	BB Renda Fácil	99.815,50 D
114	Outros Créditos	13.500,38 D
11410	Antecipações a Recuperar	13.500,38 D
11410.0001	Salário Família	8.640,50 D
11410.0002	Salário Maternidade	4.859,88 D
116	Estoques	648.737,86 D
11603	Estoque de Mercadorias	648.737,86 D
11603.0001	Mercadorias	648.737,86 D
119	Despesas Antecipadas	434,63 D
11901	Despesas Antecipadas	434,63 D
11901.0001	Prêmios de Seguros a Apropriar	434,63 D
13	Ativo Permanente	18.208,28 D
132	Outros Investimentos Permanentes	1.932,60 D
13204	Consórcio e Leasing	1.932,60 D
13204.0001	BB Admin Consorcio S/A	1.932,60 D
133	Imobilizado	16.275,68 D
13301	Bens Em Operação	60.668,60 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	9.446,00 D
13301.0007	Veículos	51.222,60 D
13302	Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada	44.392,92 C
13302.0005	Veículos	44.392,92 C
2	*** Passivo ***	847.517,35 C
21	Passivo Circulante	128.023,53 C
211	Fornecedores	32.101,44 C
21101	Fornecedores Nacionais	32.101,44 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	25.147,00 C
21101.0003	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	491,40 C
21101.0010	CASA NORTE LTDA	3.855,60 C
21101.0023	ALL FUNER COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS	2.607,44 C
212	Empréstimos e Financiamentos	91.142,00 C
21201	Financiamentos Bancários	91.142,00 C
21201.0001	BB GIRO PRONAMPE	91.142,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	4.780,09 C
21301	Impostos e Contribuições	3.623,74 C
21301.0010	Simplex a Recolher	3.623,74 C
21302	Obrigações Trabalhistas	1.156,35 C
21302.0002	FGTS a Recolher	1.156,35 C
24	Patrimônio Líquido	719.493,82 C
241	Capital Social Integralizado	50.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	50.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	50.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	669.493,82 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	669.493,82 C
24301.0005	Lucros Do Exercício	669.493,82 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 847.517,35 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

São João do Rio do Peixe-PB, 31 de Dezembro de 2023

Fim

Balanço Patrimonial



Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

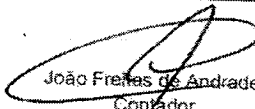
Empresa: GALBERLÂNDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Complemento: , N.º: 39, Bairro: CENTRO, Cidade: São João do Rio do Peixe, Estado: PB, CEP: 58910000, Telefone: (83) 35315770

31/12/2023

Conta	Descrição
-------	-----------


Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02


João Freitas de Andrade
Contador
11207388491

2746-O 5 PB

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Complemento: , N.º: 39, Bairro: CENTRO, Cidade: São João do Rio do Peixe, Estado: PB, CEP: 58910000, Telefone: (83) 35315770

Estabelecimentos: 0001 - GALBERLANDIA LIRA CESAR ME: Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	620.661,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	620.661,70
010.01.02	Vendas de Mercadorias	72.553,85
010.01.03	Vendas de Serviços	548.107,85
(-) 020	Deduções da Receita	58.227,90
020.01	Impostos Faturados	58.227,90
020.01.05	Simples	58.227,90
(=) 030	Receita Líquida	562.433,80
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	212.626,36
040.03	Custo dos Serviços Prestados	212.626,36
(=) 060	Lucro Bruto	349.807,44
(-) 070	Despesas Operacionais	258.808,89
070.02	Despesas Administrativas	258.952,58
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	1.856,11
070.03.01	Despesas Financeiras	1.856,11
(=) 110	Lucro Operacional	90.996,75
(-) 140	Despesas Não Operacionais	29.865,08
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	61.133,67
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	61.133,67

São João do Rio do Peixe-PB, 31 de Dezembro de 2023


Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02


João Freitas de Andrade
Contador
11207388491

2746-O 5 PB

DLPA 12/2023

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLÂNDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Complemento: , N.º: 39, Bairro: CENTRO, Cidade: São João do Rio do Peixe, Estado: PB, CEP: 58910000, Telefone: (83) 35315770

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	608.360,15
Saldo em 31 de dezembro de 2023	608.360,15

São João do Rio do Peixe-PB, 31 de Dezembro de 2023


Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02

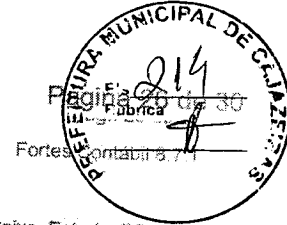

João Freitas de Andrade
Contador
11207388491
2746-O 5 PB

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLÂNDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, Complemento: , N.º: 39, Bairro: CENTRO, Cidade: São João do Rio do Peixe, Estado: PB, CEP: 58910000, Telefone: (83) 35315770



01/01/2023

a

31/12/2023

Atividades Operacionais

Lucro Líquido

Aumento em Disponível

Aumento em Outros Créditos

Aumento em Estoques

Diminuição em Imobilizado

Aumento em Fornecedores

Aumento em Obrigações Fiscais e Trabalhistas

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

61.133,67

(94.718,07)

(13.500,38)

(59.191,59)

9.390,81

6.954,44

1.156,36

(88.774,77)

Atividades Investimento

Aumento em Despesas Antecipadas

Aumento em Outros Investimentos Permanentes

Caixa Líquido das Atividades Investimento

(434,63)

(1.932,60)

(2.367,23)

Atividades Financiamento

Aumento em Empréstimos e Financiamentos

Caixa Líquido das Atividades Financiamento

91.142,00

91.142,00

Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

0,00

0,00

0,00

São João do Rio do Peixe-PB, 31 de Dezembro de 2022


Galberlândia Lira César
Empresa
19.173.082.0001-02


João Freitas de Andrade
Contador
11207388491
2746-O 5 PB

Continua ..

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02

Fortes Contábil S.7.1



Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 - Apresentação

A empresa "GALBERLANDIA LIRA CESAR ME", é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos com sede nesta Cidade, à Rua Jose Ferreira Nobre Formiga, 39, Centro, São João do Rio do Peixe-PB, CEP 58910-000 cuja atividade econômica é a prestação de Serviços de Funerária, CNAE 9303-304. Sua regência se dá pelo Requerimento de Empresário.

1.2 - Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 - Cadastro

A empresa " GALBERLANDIA LIRA CESAR ME " possui os seguintes registros e inscrições:

- o Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25101268891 em 09/12/2013;
- o CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 19.173.082/0001-02;
- o Cadastro de Contribuintes Municipais da Cidade de São João do Rio do Peixe sob nº 2575;
- Inscrição Estadual 16.224.639-0.

Nota 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras foram consideradas as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Microempresas.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa os encargos transcorridos e não pagos não foram ajustados no resultado e também não foram segregados os valores das operações de captação e liquidação, sendo apresentadas apenas as variações dos saldos.

2.2 - Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado móvel de aquisição e/ou produção, despojados dos impostos recuperáveis.

2.3 - Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC N 1.177/09 (NBC - TG 27)).

Nota 3 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As presentes demonstrações foram elaboradas de acordo com a Resolução CFC N° 1.255/09 - Aprova a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Resolução CFC N° 1.263/09 - Aprova a ITG 10 Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento Resolução CFC N° 1.179/09 - Aprova a NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa Retificação de Erro, Resolução CFC N° 1.152/09 - Aprova a NBC TG 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, Resolução CFC N° 1.292/10 - Aprova a NBC T 19.10 - Redução do Valor Recuperável de Ativos e também de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas (CPCs) emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) adotadas no Brasil e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicados às Pequenas e Micro Empresas (PMEs). Assim essas demonstrações financeiras estão em concordância com o ICPC 10 - Interpretação Sobre Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43.

Nota 4 - REGIME CONTÁBIL

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 5 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais. Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa.

Nota 6 - ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

A empresa reconhece os instrumentos financeiros nas suas demonstrações financeiras quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Os ativos e passivos financeiros são mensurados pelo valor justo, após o reconhecimento inicial, a empresa mensura esses ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio de resultado, somados aos custos de transação que sejam diretamente atribuídos à aquisição ou emissão do ativo ou passivo financeiro, pelo custo ou pelo custo amortizado, quando esses instrumentos financeiros são classificados de acordo com a sua data

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: JOÃO FREITAS DE ANDRADE

Empresa: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - CNPJ: 19.173.082/0001-02



de liquidação

Nota 7 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações ativas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Nota 8 - APURAÇÃO DE RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

Receitas apuradas com o histórico de cod. nº506, tratam-se de Ajustes de Receitas de Serviços a Prazo não declaradas em Notas Fiscais.

Nota 9 - APURAÇÃO DE DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 10 - CAPITAL SOCIAL E RESERVA

O capital social da empresa é constituído de cotas partes, subscritas e integralizadas pelo seu empresário titular, as quais podem ser resgatadas nos casos previstos na legislação vigente. O sistema de capitalização de resultados permite o constante aumento do capital, mesmo diante das eventuais devoluções.

Termo de Encerramento



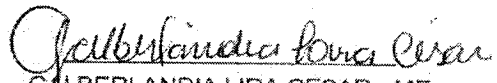
Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 29, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME.

São João do Rio do Peixe, 31/12/2023


JOÃO FREITAS DE ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 002746


GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 19.173.082/0001-02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALBERLANDIA LIRA CESAR
CNPJ: 19.173.082/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:29 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

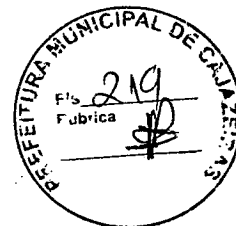
Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **C85D.FB53.1CE3.E06A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1959.1D5D.BB93.1CB6

Emitida no dia 12/12/2024 às 12:53:19

Nome Empresarial:

GALBERLANDIA LIRA CESAR ME

Endereço:

JOSE FERREIRA FORMIGA

Número:

39

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

CEP:

58910-000

Inscr. Estadual:

16.224.639-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.173.082/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

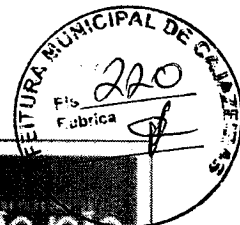
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CNPJ 08.924.029/0001-71

Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - CEP 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - PB
(83) 9678-7922 ouvidoria@sjrp.pb.gov.br www.sjrp.pb.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 9930/2025

Liberada: 06/02/2025

Validade: 07/04/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: GALBERLANDIA LIRA CESAR - ME

CPF/CNPJ: 19.173.082/0001-02

Endereço: Rua Jose Ferreira Nobre Formiga, nº 39 Centro - São João Do Rio Do Peixe - Paraíba - CEP 58910-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Observação:

PARA FINS DE PROVA REGULARIDADE FISCAL



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sjrp/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 495562543

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.173.082/0001-02
Razão Social: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME
Endereço: RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA 39 TERREO / CENTRO / SAO JOAO DO RIO DO PEIXE / PB / 58910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603272110693829

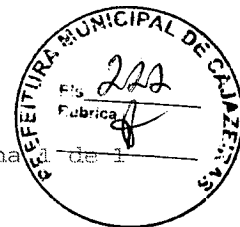
Informação obtida em 28/01/2025 09:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALBERLANDIA LIRA CESAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.173.082/0001-02
Certidão n°: 68779422/2024
Expedição: 08/10/2024, às 08:24:21
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALBERLANDIA LIRA CESAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.173.082/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

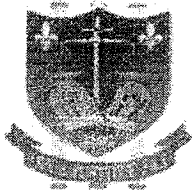
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.173.082/0001-02

Razão Social: GALBERLANDIA LIRA CESAR-ME

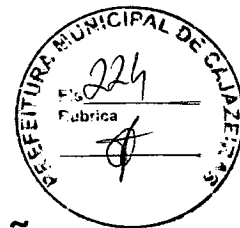
Nome Fantasia: MORTUARIA SAO VICENTE DE PAULA

Certidão emitida às 08:47 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **AfpO.8sgg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GALBERLANDIA LIRA CESAR**

CPF/CNPJ: **19.173.082/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:25 do dia 14/02/2025 , com validade até o dia 16/03/2025.

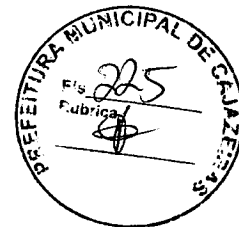
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XIDPZcFtQRttUepkt1jv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2025 11:00:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GALBERLANDIA LIRA CESAR**
CNPJ: **19.173.082/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

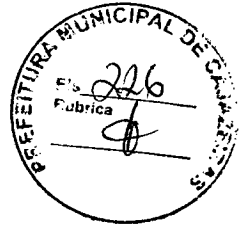
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.173.082/0001-02
Razão Social: GALBERLANDIA LIRA CESAR

Atividade Econômica Principal:
9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Endereço:
RUA JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA, 39 - CENTRO - 58.910-000 - São João do Rio do Peixe / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 14/02/2025 10:57



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.173.082/0001-02 DUNS®: 94*****40
Razão Social: GALBERLANDIA LIRA CESAR
Nome Fantasia: MORTUARIA SAO VICENTE DE PAULA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2025
Receita Municipal	Validade:	07/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

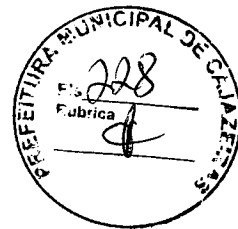
Emitido em: 14/02/2025 10:58

CPF: 035.XXX.XXX-99 Nome: GALBERLANDIA LIRA CESAR

Ass: _____ 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-Estado da Paraíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.029/0001-71, com endereço na Rua José Nogueira Pinheiro, SN – Centro, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO**, INSCRITO NO CPF SOB N.º 019.700.804-69, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Zona Rural - Sítio Olho D'água, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, atesta para os fins previstos na legislação em vigor, especificamente para fazer prova perante Entes de Direito Público e Privado que a empresa **GALBERLÂDIA LIRA CESAR** - R JOSÉ FERREIRA NOBRE FORMIGA nº39 - CENTRO – SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, CNPJ nº 19.173.082/0001-02, que tem como responsável o Administrador **GALBERLÂDIA LIRA CESAR**, inscrito no CPF sob nº 035.376.544-99. Atestamos, ainda, que a referida empresa executou e vem executando, satisfatoriamente, no ano de 2020 e 2024, que tem como objeto contratado: Contratação de empresa pertinente ao ramo para prestação dos serviços ambulatoriais de exames e consultas médicas em especialidades diversas, para atendimentos na Policlínica Dr. Mário Formiga Maciel, de pacientes da rede municipal de saúde da cidade de São João do Rio do Peixe/PB.

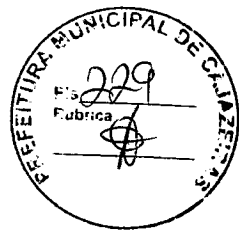
Certificamos, ainda, que os trabalhos foram desenvolvidos com eficiência, qualidade, e idoneidade, nos prazos e termos acordados no respectivo contrato e edital mencionado. E por ser verdade, firmamos o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, 17 de Dezembro de 2024.

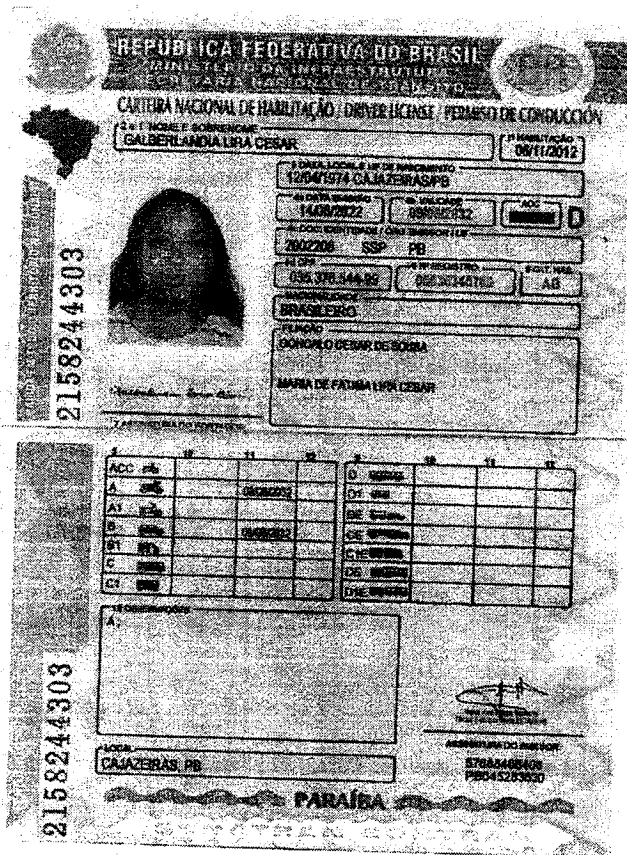
LUIZ CLAUDINO DE
CARVALHO
FLORENCIO:01970080469

Assinado de forma digital por LUIZ
CLAUDINO DE CARVALHO
FLORENCIO:01970080469
Dados: 2024.12.17 09:28:16 -03'00'

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
GABINETE DO PREFEITO



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DINAS ANDRIOLA"

RUA BELIZA MARQUES GALVAO, n° 44, CENTRO

Fone: (83) 35313019 | E-mail: cartorio.dinasandriola@gmail.com.br
Tabelião: RENE MOESIA | CNPJ: 09.318.593/0001-03

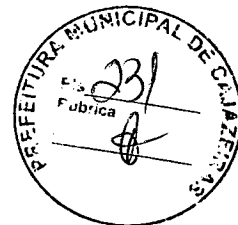
A presente fotocópia confere com o original
arbitrada nestas Notas Em test. da verdade.

Ocupo e CAJAZEIRAS - PE, 06/02/2025.

BENVILTA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Autenticação por Norma ABNT NBR 1778-DAEW
Código de Verificação Dinâmica do Selo Digital: JUFUWQF

EMOLUP: 3,23 FARENPI: 113 FEPIPI: 0,30 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.173.082/0001-02 DUNS®: 94*****40

Razão Social: GALBERLANDIA LIRA CESAR

Nome Fantasia: MORTUARIA SAO VICENTE DE PAULA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.